PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - CABREÚVA - SP
CEP 13315-000 - TEL.: (11) 4528-8300 - FAX: (11) 4528-8305
RUA LUIZ NUNES, 274 - Bº JACARÉ - CABREÚVA - SP - CEP: 13318-000
FONE/FAX: (11) 4529-7614

"DECRETO MUNICIPAL N.º 212, DE 01 DE OUTUBRO DE 2.003"

"ALTERA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO Nº 194, DE 01 DE AGOSTO DE 2.003".

JOSÉ LEONEL SANTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o pedido formulado pela NOVA AMÉRICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., através do Processo Administrativo nº 5252/2003, protocolado nesta Municipalidade;

DECRETA:

ARTIGO 1º - O Parágrafo Único do Artigo 1º do Decreto Municipal nº 194, de 01 de agosto de 2.003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"PARÁGRAFO ÚNICO – Para fazer júz a autorização de que trata o presente Decreto, o loteador deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Submeter a administração da área global do Loteamento ao regime de Associação, com definição explícita de responsabilidade administrativa;

II – Contribuir com imposto sobre serviço, com responsabilidade tributária pelo recolhimento de todos os tributos devidos pela Associação;

III – A Associação terá a obrigação de desempenhar no Loteamento, todos os serviços de coleta de lixo e destinação do mesmo, manutenção das áreas verdes e sistema viário, e manutenção das redes de água e esgoto;

IV – O não cumprimento destas obrigações implicará em:

a) Perda do caráter de Loteamento Fechado;
b) Perda da isenção de taxas;
c) Pagamento de multa de 100% (cem por cento) do imposto imobiliário da área global devido no último exercício.

ARTIGO 2º - No Loteamento Fechado a entrada de pessoas poderá ficar sujeita ao critério da Administração da Associação, salvo o caso de servidores municipais, estaduais e federais, no desempenho de funções públicas.

ARTIGO 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 01 de outubro de 2.003.

JOSÉ LEONEL SANTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO no Livro próprio e publicado. Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 01 de outubro de 2003.

MARIA SUELI SOARES DE MACEDO
Assessora Técnico de Gabinete